



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(LEI ESTADUAL 8.506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12.120-000 – Caixa Postal nº 71 – Fone 3607-1000 – Fax: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.461, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Atualiza monetariamente os valores constantes do artigo 9º e § 1º, da Lei nº 2.728, de 17 de dezembro de 2001.”

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :-

ARTIGO 1º - Os valores constantes do § 1º do artigo 9º, da Lei 2.728, de 17 de dezembro de 2001, ficam atualizados monetariamente através do Decreto nº 4.449, de 09 de dezembro de 2013, pelo índice de 1,0557 (hum vírgula zero quinhentos e cinquenta e sete), ficando as Taxas decorrentes do Poder de Polícia, relativamente ao aluguel pela ocupação dos pontos e bilheterias do Terminal Rodoviário, para o exercício de 2013, com os seguintes valores:

“**ARTIGO 9º** – Pela ocupação dos pontos e bilheterias, os titulares da concessão ou permissão recolherão um aluguel mensal, na base de R\$ 12,06 (doze reais e seis centavos)”.

PARÁGRAFO ÚNICO – O atraso no pagamento do aluguel sujeitará o titular da concessão ou permissão às cominações legais, estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, no que couber aos tributos Municipais.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de dezembro de 2013.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de dezembro de 2013.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria